



vigilancia sanitaria ponta grossa &lt;visapontagrossa.fms@gmail.com&gt;

**Fw: Fw: Comunicações de Risco nº 064/2023 (revogação) e nº 119/2023: Publicação das Resoluções-RE: 4213 e 4214/2023.**

1 mensagem

**SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA AMBIENTAL E SAUDE DO TRABALHADOR DA 03 RS** 9 de novembro de 2023  
**PONTA GROSSA** <scvsat03rs@sesa.pr.gov.br> às 08:26

Para: Visa São João do Triunfo <saude\_sjt@yahoo.com.br>, Visa Carambeí <visa@carambei.pr.gov.br>, Visa Ipiranga <visa@ipiranga.pr.gov.br>, Visa Jaguariaíva <visajaguariaiva@gmail.com>, Visa Piraí do Sul <svs@piraidosul.pr.gov.br>, Visa de Arapoti <visa@arapoti.pr.gov.br>, VISA Ivaí <vigilanciasanitariaivai@hotmail.com>, VISA Ponta Grossa <visapontagrossa.fms@gmail.com>, senges <visa@senges.pr.gov.br>, VISA PORTO AMAZONAS <visaportoamazonas@portoamazonas.pr.gov.br>, Visa Palmeira <vigilanciasanitaria@palmeira.pr.gov.br>, VISA CASTRO <vigilancia@castro.pr.gov.br>

Segue para conhecimento

**EDIVALDO JORGE KOGUS**  
Chefe da SCVSAT - 3ª RS(42)3219-9823 | [scvsat03rs@sesa.pr.gov.br](mailto:scvsat03rs@sesa.pr.gov.br)  
<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DE ALIMENTOS" &lt;dvvsa@sesa.pr.gov.br&gt;

Data: 08/11/2023 09:31

Assunto: Fw: Comunicações de Risco nº 064/2023 (revogação) e nº 119/2023: Publicação das Resoluções-RE: 4213 e 4214/2023.

Para: "Lista SESA SCVSAT" <lista-sesa-scvsat@sesa.pr.gov.br>, "Lista SESA DVVGS" <lista-sesa-dvvg@sesa.pr.gov.br>, "alimentos02rs" <alimentos02rs@sesa.pr.gov.br>, "PEDRO PAULO PEDROSO" <pedropedroso@sesa.pr.gov.br>, "NOELI INES BASSO" <noelibasso@sesa.pr.gov.br>, "MARCOS VALERIO DE FREITAS ANDERSEN" <marcos.andersen@sesa.pr.gov.br>, "SALESIA MARIA PRODOCIMO MOSCARDI" <salesia@sesa.pr.gov.br>, "ADRIANE LEANDRO" <adrileandro@sesa.pr.gov.br>, "FATIMA KLEINA GREGORIO" <terc.fatimag@sesa.pr.gov.br>, "INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES" <terc.ingridyg@sesa.pr.gov.br>, "ISABELA VAZ SILVA" <terc.isabelas@sesa.pr.gov.br>, "RAFAELA TEREZINHA MARIOTI" <terc.rafaelam@sesa.pr.gov.br>, "JOAO VITOR RAMOS SOARES" <terc.joaosoares@sesa.pr.gov.br>, "PAULA CRISTINA LINDER SILVA" <paula.linder@sesa.pr.gov.br>

Prezados

Encaminhamos para ciência e repasse as Visas municipais de abrangência dessa RS

- REVOGAÇÃO: Comunicação de Risco nº 64/2023 - VISA - Proibição dos produtos Água Mineral Natural com Gás, das marcas: Qualitá, Carrefour, Attiva e Água Raras; das fontes: Bananal e Bananal I; da empresa BCA Industria e Comércio de Bebidas Ltda

- Comunicação de Risco nº 119/2023 - VISA - Proibição dos produtos (ENVASADOS de 03/05/2023 a 24/07/2023) Água Mineral Natural com Gás, das marcas: Qualitá, Carrefour, Attiva e Água Raras; das fontes Bananal e Bananal I; da empresa BCA Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Atenciosamente



Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos  
DVVSA/CVIS/DAV/SESA

FONE: (41) 3330-4472

[dvvsa@sesa.pr.gov.br](mailto:dvvsa@sesa.pr.gov.br)

<https://www.saude.pr.gov.br>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



**REVOGAÇÃO: Comunicação de Risco nº 064/2023 – VISA – Proibição dos produtos Água Mineral Natural Com e Sem Gás, das marcas: Qualidade, Carrefour, Attiva e Ág. Raras; das fontes: Bananal e Bananal I; da empresa BCA Indústria e Comércio de Bebidas LTDA**

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a **revogação** do item 2 da Resolução-RE nº 2.087, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 1, pág. 300, através da publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.213, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023**.

A medida foi motivada considerando a ausência de contaminação bacteriológica na água das fontes, reportada nos Boletins nº 809 e 810/LAMIN, de 24/07/2023, do produto: Água mineral natural com e sem gás; marcas Qualidade (Pão de Açúcar), Carrefour, Attiva e Águas Raras; provenientes dos poços "Fonte Bananal" e "Fonte Bananal I".

Assim, verifica-se que a medida - Resolução-RE n. 2.087, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 14/06/2023, é válida para os produtos envasados de 03/05/2023 a 24/07/2023. Tornando-se revogada após esta data.

**Comunicação de Risco nº 119/2023 – VISA – Proibição dos produtos (ENVASADOS DE 03/05/2023 a 24/07/2023) Água Mineral Natural Com e Sem Gás, das marcas: Qualidade, Carrefour, Attiva e Ág. Raras; das fontes: Bananal e Bananal I; da empresa BCA Indústria e Comércio de Bebidas LTDA**

Prezados Pontos Focais de VISA,

Informamos a publicação da **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.213, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023**, D.O.U. de 06/11/2023, a qual proíbe a comercialização, distribuição e uso, e determina o recolhimento dos produtos: Água mineral natural com e sem gás; marcas Qualidade (Pão de Açúcar), Carrefour, Attiva e Águas Raras; provenientes dos poços "Fonte Bananal" e "Fonte Bananal I", **produtos envasados de 03/05/2023 a 24/07/2023**, da empresa BCA Indústria e Comércio de Bebidas LTDA, CNPJ nº 32.604.487/0001-08.

A medida foi motivada considerando a ausência de contaminação bacteriológica na água das fontes, reportada nos Boletins nº 809 e 810/LAMIN, de 24/07/2023, do produto: Água mineral natural com e sem gás; marcas Qualitá (Pão de Açúcar), Carrefour, Attiva e Águas Raras; provenientes dos poços "Fonte Bananal" e "Fonte Bananal I".

Assim, verifica-se que a medida - Resolução-RE n. 2.087, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 14/06/2023, **é válida para os produtos envasados de 03/05/2023 a 24/07/2023**. Tornando-se revogada após esta data.

Atenciosamente,

Grupo Técnico da Rede de Alerta e Comunicação de Riscos de Alimentos – REALI  
Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos